



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000
Telefax (28) 3569 1157/1160/1161
E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, E O SENHOR VALDECI JOÃO PINTO.

O Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ Nº. 31.726.490/0001-31, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 031.404.567-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, e o Senhor **VALDECI JOÃO PINTO**, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Praça Santa Terezinha, s/n, Santa Marta, Ibitirama-ES, portador do CPF/MF Nº. 042.280.747-82 e RG Nº 1.206.100 SSP/ES, denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas clausulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Disciplina o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado de servidor público sob Regime Jurídico Único, Lei Municipal Nº. 172/93, artigo 29 e Lei Municipal Nº 264/97, a teor do que estabelece o Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, Inciso IX do Art. 32, da Constituição Estadual e Inciso IX do Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VINCULOS

Os vínculos do presente Contrato Administrativo de Direito Público são exclusivamente administrativos, estando regulados no Art. 593 e seguintes do Código Civil, não se sujeitando ao regime da Lei Trabalhista (CLT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

O Contratado exercerá suas funções de Professor MAPB – V, no regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais, Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, na disciplina de História, na EMEIEF Clarice Campos Lemos, no turno M/V, em virtude de vaga da professora Valeska de Freitas Ávila disponibilizada para a Secretaria Municipal de Educação (proc.: 9789/2019); de acordo com a solicitação, parecer jurídico e autorização no processo nº 1543/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente CONTRATO teve o seu início em 21 de fevereiro de 2020, término em 21 de Dezembro 2020, observando-se ainda, o disposto no art. da Lei Municipal Nº 879/14, ou pode ser rescindindo a qualquer momento pelo descumprimento de normas estabelecidas no presente ajuste, bem como aquelas contidas na referida Lei, ou mediante realização de concurso público e/ou interesse público justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUMERAÇÃO

Pelo exercício dos serviços indicados na Cláusula Terceira a Contratada tem como piso salarial à importância de R\$ 1.935,66 (Hum mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para 25 (vinte de cinco) horas semanais, que poderá ser alterada no curso do contrato, sempre, e na mesma proporção em que for alterado o vencimento dos servidores do quadro permanente do Município, ou alterações do salário mínimo pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anisio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Telefax (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

O Contratado será assegurado, quando couber, 13º salário, férias, e os benefícios assegurados e contidos no § 2º do Art. 39, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

O Contratado será segurado obrigatório do Instituto Nacional de Seguro Social, INSS, ou outro que venha substituí-lo, em virtude do presente Contrato Administrativo de Direito Público, definido na Lei específica Municipal, para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular permanente, ou em decorrência de acréscimo de serviços no Município, de caráter eventual, calamidade pública, para implantação de serviços essenciais, urgentes e de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam entre si o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 24 de Março de 2020.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDECI JOÃO PINTO
Contratado